



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N° 168 DE 02 JULHO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênio entre o Município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo para custeio parcial e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei de Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, visando custeio parcial das despesas para funcionamento de serviço médico-hospitalar de Pronto Socorro, com medicamentos para todos os munícipes e demais cidadãos que necessitarem dos referidos serviços..

§ 1º - O Valor inicial será de R\$3.000,00 (três mil reais), podendo ser reajustado ou alterado, anualmente, através de acordo entre as partes, não podendo o reajuste exceder aos índices oficiais da inflação.

§ 2º - O Prazo de vigência do Contrato/Convênio será de 01 (um ano) , podendo no seu término, ser renovado e ou prorrogado, por períodos anuais, observado o disposto no parágrafo anterior.

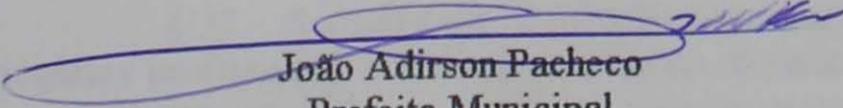
§ 3º O Prefeito Municipal poderá assinar termos aditivos, reti-ratificações e outros necessários, para os quais fica concedida a competente autorização legislativa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas ou realizada a abertura de créditos especiais se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

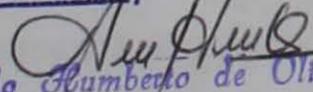
P. M Espírito Santo do Turvo, 02 de julho de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

168, fls. 10, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598